



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI N° 2037, de 21 de novembro de 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona
e promulga e seguinte Lei:**

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO DA AÇÃO SOCIAL

11.01.08.122.0002.2.144 – Manutenção da Frota de Veículos

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	2.500,00
	TOTAL	R\$	2.500,00

11.03.08.244.0045.2.159 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social

33.90.39.00	Outros Serv.Terc Pes. Jurid.	R\$	2.095,00
	TOTAL	R\$	2.095,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	4.595,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	4.595,00

Art. 2ª Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA AÇÃO SOCIAL

11.01.08.244.0044.2.148 – Manutenção da Casa de Passagem

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	500,00
	TOTAL	R\$	500,00

11.01.08.244.0046.1.037 – Construção Ref. Moradias Zona Urbana Rural

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



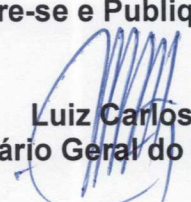
11.03.08.244.0045.2.160	Subvenções Auxílios a Entidades Assistenciais		
33.50.41.00	Contribuições	R\$	795,00
	TOTAL	R\$	795,00

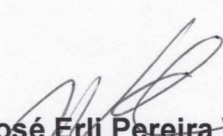
11.03.08.244.0045.2.162	Cooperativas Trabalho e Centros Convivências		
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	2.300,00
	TOTAL	R\$	2.300,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	4.595,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	4.595,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2006.

Registre-se e Publique-se.


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município


José Eli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

